



DECRETO Nº 3678/2025, de 11 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.858,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.243.53.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$28.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$57.358,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	57.358,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$13.500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$28.000,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$57.358,00
2.621.3220 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	57.358,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.500,00
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500,00

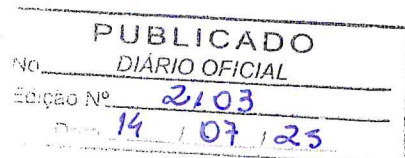
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3678/2025, de 11 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.858,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.243.53.2300-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$28.000,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$57.358,00
2.621.3220	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	57.358,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2291-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$13.500,00
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$28.000,00
		28.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.621.3220	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$57.358,00
		57.358,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.660.0000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$13.500,00
		13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179-**

Prefeito